

# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TCE 119185

As partes abaixo qualificadas celebram neste ato Termo de Compromisso de Estágio, conforme a Lei nº. 11.788/08.

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO		(Cod.: 5569)
ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A		
CNPJ: 04.310.392/0001-46	<b>TELEFONE</b> : (11) 3003-4030	
ENDEREÇO: ALAMEDA MARIA TEREZA, Nº 4266, BAIRRO: Dois Córregos	CIDADE: VALINHOS - SP	
REPRESENTANTE: ELIANE APARECIDA DA SILVA BRAGA	CARGO: REPRESENTANTE	

DADOS DA CONCEDENTE			
LOCAL DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI			
<b>CNPJ:</b> 15.011.059/0001-52			
<b>ENDEREÇO:</b> CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, BLOCO SEPLAG , <b>N°</b> SN	BAIRRO: CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO		
COMPLEMENTO: PALÁCIO PAIAGUÁS			
CIDADE: CUIABA - MATO GROSSO	<b>CEP:</b> 78049-903		
TELEFONE: (00) 00000-0000	OUTRO: -		
REPRESENTADO PELO(A) SR(A): CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES	CARGO: DIRETOR-PRESIDENTE		
SUPERVISOR(A): IDERALDO BONAFE	CARGO/FORMAÇÃO: SUPERVISOR / ENGENHARIA DE SOFTWARE		

DADOS DO ESTAGIÁRIO (Cod.: 207537)				
NOME: MATHEUS LOBO CAMARA		<b>DATA NASC:</b> 13/04/2001		
<b>RG:</b> 21798745	ORG.: SSPMT	<b>EMAIL:</b> matheusloboo2001@gmail.com		
<b>CPF:</b> 044.226.133-08	<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA JOSÉ RODRIGUES DO PRADO, <b>Nº</b> 1000	BAIRRO: SANTA ROSA		
COMPLEMENTO: APTO 403				
CIDADE: CUIABA - MATO GROSSO	<b>CEP:</b> 78040-500	<b>TELEFONE</b> : (65) 99254-0370		
CURSO: BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE	SEMESTRE: 1 SEMESTRE	TURNO: MANHÃ		

DADOS DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO			
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	<b>CNPJ:</b> 05.342.580/0001-19	E-MAIL: convenios.ies@universidadepatativa.com.br	
ENDEREÇO: R. CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, SALA 1504, Nº 175		CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ	
REPRESENTANTE: CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO		CARGO: DIRETOR PRESIDENTE	

CLÁUSULA 1ª - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais disposições vigentes.

### CLÁUSULA 2ª - FICAM COMPROMISSADAS ENTRE AS PARTES AS SEGUINTES CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

- 1. Vigência de: **14/10/2024** até **13/10/2025**
- 2. Horário: 30 HORAS SEMANAIS SENDO: 08:00 ÀS 14:00.
- 3. Bolsa-Auxílio mensal de: R\$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) e Auxílio-Transporte de R\$209,24 (Duzentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos) .
- 4. O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme Apólice Coletiva de nº. 982.7507.58 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais a cargo da(o) Universidade Patativa do Assaré UPA.

## CLÁUSULA 3ª - CABE À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 1. Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- 2. Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- 3. Avaliar as instalações da CONCEDENTE;
- 4. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- 5. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, caso não adote outro sistema de avaliação.

### CLÁUSULA 4ª - CABE À CONCEDENTE

- 1. Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
- 2. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO instalações que tenham condições para o exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- 3. Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- 4. Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobátorios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancar a matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- 5. Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio, conceder auxílio transporte e auxílio alimentação(quando houver) ao ESTAGIÁRIO diretamente, ou por intermédio da UPA Universidade Patativa do Assaré:
- 6. Conceder recesso remunerado a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, no termos da legislação vigente 11788/08;

- 7. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- 8. Elaborar os Rélatorios de Atividades semestrais para encaminhamento a Instituição de Ensino com vista obrigatória do ESTAGIÁRIOEntregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 9. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- 10. Informar a Universidade Patativa do Assaré UPA a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providencias administrativas que se fizerem necessárias:

#### CLÁUSULA 5ª - CABE AO ESTAGIÁRIO

- 1. Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- 2. Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- 3. Apresentar documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- 4. Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e a Instituição de Ensino;
- 5. Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- 6. Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- 7. Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- 8. Fornecer semestralmente os Rélatórios de Atividades previstos na lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais disposições vigentes;
- 9. Estar devidamente matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação, objeto do estágio, dentro do período de matrícula expresso.

CLÁUSULA 6ª - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através dos TERMOS ADITIVOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante a comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO constitui motivos de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7ª - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, signatários deste instrumento, de comum acordo e para os efeitos da Lei nº. 11.788/08 elegem a Universidade Patativa do Assaré - UPA como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO aquem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionamento no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

As partes signatárias deste contrato, consentem que seus dados transitem para terceiros interessados, desde que os citados dados sejam utilizados estritamente para o cumprimento do objeto deste acordo, obrigando-se mutualmente a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades em anexo e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes os assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

#### PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO:

1. APOIO NO LANÇAMENTO DE ATIVIDADES E ELABORAÇÃO DE FÓRMULAS EM PLANILHAS DA PLATAFORMA GOOGLE APOIO NA ELABORAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE PAINÉIS DE GESTÃO (BI) APOIO NA ELABORAÇÃO DE SITE EM PLATAFORMA GOOGLE APOIO NO CONTROLE DE ATIVIDADES DA UNIDADE APOIO NA BUSCA POR NOVAS METODOLOGIAS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO APOIO NO REGISTRO, LANÇAMENTO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMAS INFORMATIZADOS.

M_C			
MATHEUS LOBO CAMARA	Concedente EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI		
ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A - CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS AMPLI	CAlaufugh		
	LINIT/EDCIDADE DATATIVA DO ACCADÉ LIDA		

Cicero Anderson Palacio de Carvalho Diretor Presidente - Universidade Patativa do